

**PORTARIA CONJUNTA Nº 059/2019**

**(DOC TCE-MT de 15.04.2019)**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Conjunta nº 020/2019, publicada em 21 de fevereiro de 2018, a qual prorrogou por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria Conjunta nº 100/2018 para apurar irregularidades que motivaram a rescisão unilateral do Contrato nº 29/2015, celebrado entre este Tribunal e a empresa TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELLI(CNPJ: 04.603.651/0001-27); e

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pelo Presidente da Comissão, Sr. André Luiz Souza Ramos, por meio do qual solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos a fim de que o princípio do devido processo legal possa ser amplamente atendido,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Prorrogar, extraordinariamente, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria Conjunta nº 100/2018, contados a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido (30.03.2019).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, de 11 abril de 2019.

Conselheiro **DOMINGOS NETO**  
Presidente

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas